

## Ata da Sessão Ordinária da Câmara

Municipal de Laranjal; realizada dia 02 de Dezembro de 1.992

Presidente: Edvaldo Clementino de Souza

Primeiro Secretário: Adelino Tinazzi Neto

Segundo Secretário: Edil da Silva Araújo. Com a presença dos seguintes Vereadores: Adelino Tinazzi Neto; Antônio Barbosa dos Santos; Antônio Luís Machado Ferreira; Cecília Barbosa dos Santos; Edvaldo Carvalho Filho; Edil da Silva Araújo; Edvaldo Clementino de Souza; Elírio Ferreira da Silva; Josenir Barbosa dos Santos e Moisés Garcia; o Senhor Presidente declarou aberta à presente sessão às vinte horas e vinte e cinco minutos que obedeceu o seguinte andamento. Leitura das Atas nº 837 e 838/92/6 das Sessões Ordinária e Extraordinária anteriores que colocadas em Discussão e Votação foram aprovadas Regimento. O Vereador Waldemir Roberto compareceu durante a Leitura das Atas e participou das votações da presente sessão. Expediente sem Votação. Não houve matéria em pauta. Pequeno Expediente.

Não houve nenhum Vereador inscrito. Grande Expediente:

Inscrito o Vereador Elísio Jereia da Silva. Com a palavra o Vereador inscrito fez comentários sobre os Projetos de Lei constantes em pauta; o qual o Senhor Prefeito agiu por bem, antes do encerramento do mandato legítimo dos lotes do Jardim "Sandálias"; mas o próximo Prefeito deve regular o lotamento. Lamentou sobre os lotes do Jardim das Acacias, o qual a população que já construiam e estavam constituindo não tem beneficiárias no lotamento, mas o novo Prefeito vai procurar de imediato levar beneficiárias à todos lares que estavam em fase de constituição; fez comentários que sua pessoa está despedida da política mas com a consciência tranquila porque contou-lhe para o desenvolvimento deste município. Expediente com Votacal. Emenda Aditiva nº. 001/19216 ao Projeto de Lei nº. 707/19216 acrescenta § 5º ao artigo 1º com a seguinte redação. § 5º. De os beneficiados por esta lei, vender os imóveis, no prazo de cinco anos devem resarcir aos cofres públicos o valor de Juro, a preço estabelecido quando ocorrer a venda. Lido, do em Discussão e Votado foi aprovado por unanimidade. Emenda Aditiva nº. 002/19216, ao Projeto de Lei nº. 708/19216; indica § Único ao artigo 3º com a seguinte redação: § único. As tarefas de: Limpeza pública, conservação de vias e logradouros públicos e Iluminação pública, em lotes de esquina serão colados somente a Rua principal. Lido, do em Discussão e Votado foi aprovado por unanimidade; Requerimento nº. 070/19216 de autoria do Vereador Antônio Carlos Fachado Jereia; solicitando seja oficiado ao Dr. Paulo Salim Maia; manifestando as congratulações pela luctuosa vitória obtida dia 15 de Novembro, para o cargo de Prefeito Municipal da grande São Paulo. Lido, do em Discussão e Votado foi aprovado por unanimidade. Emenda nº. 003/19216 ao Projeto de Lei nº. 706/19216 de autoria dos Vereadores Elísio Jereia da Silva; Antônio Carlos

Jacóco Ferreira e Edvaldo Carvalho Filho; modifica o artigo 4º com a seguinte redação: Artigo 4º. O interessado norteador deve construir no lote doado a sua residência, obedecidas as normas do Plano Urbanístico da cidade e durante cinco anos não poderá vender, ceder ou trocar ou em parte, a quem quer que seja, o imóvel objeto da doação. Colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº. 005/92/6 de autoria dos Vereadores Elírio Ferreira da Silva; Edvaldo Carvalho Filho e Antônio Carlos Jacóco Ferreira; ao Projeto de Lei nº. 706/92/6; acrescenta parágrafo único com a seguinte redação: § Único - Obedecidas as exigências deste Artigo e decorrido o prazo de cinco anos, a escritura Pública definitiva será outorgada pela Prefeitura Municipal ao beneficiado, ficando vedado a qualquer título a outorga da mesma a terceiros." Colocado em discussão votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº. 006/92/6 de autoria dos Vereadores: Antônio Carlos Jacóco Ferreira, Mário Garcia; Elírio Ferreira da Silva; ao Projeto de Lei nº. 706/92/6; acrescenta § Único ao Artigo 2º com a seguinte redação: Parágrafo Único. O Processo de doação de que trata este artigo obedecerá o seguinte critério: I - O Executivo Municipal designará uma Comissão de Seleção, encarregada de fazer as inscrições dos interessados na obtenção da doação de lote; II - No ato da inscrição os interessados deverão apresentar à Comissão de Seleção os documentos necessários a instaurar o pedido de inscrição, a saber: a) Termo de Residência firmado pela autoridade policial comprovando o candidato residir no município há mais de um (01) ano na data da inscrição; b) Declaração de Antecedentes Luminosos firmada pela autoridade competente; c) Listões dos faturários da Comarca, em que conste que o candidato interessado não possui ou possuiu nos últimos doze (12) meses nenhum imóvel urbano em seu nome. III - Encerradas as inscrições

a Comissão de Delações para a publicação dos inscritos e marcação data, local e horário para o sorteio público dos lotes, constantes desta lei. Colocado em Discussão e votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº 007/192/6 de autoria do Vereador Moisés Garcia, ao Projeto de Lei nº 706/192/6; acrescenta § único ao artigo 2º com a seguinte redação: § único - A delação se fará por sorteio, uma vez inscritos todos interessados, obedecendo o teor do Artigo 2º. Colocado em Discussão e votação foi aprovado por unanimidade; Emenda Aditiva nº 008/192/6 de autoria do Vereador Moisés Garcia, ao Projeto de Lei nº 706/192/6 acrescenta Artigo 5º com a seguinte redação: Artigo 5º. Em se tratando de pessoas oriundas de outros municípios, exigirá destes os seguintes documentos: 1- Folha comida civil e criminal do Forum da Comarca, onde reside; 2- Atestado de antecedentes na Delegacia de seu domicílio; Certidão negativa de prisão. Colocado em Discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Expediente da Ordem do Dia: Projeto de Lei nº 706/192/6 de autoria do Executivo Municipal Dispõe sobre: Autoriza a Doação de lotes Urbanizados. Colocado em Primeira Discussão e votação foi aprovado Regimentalmente com as Emendas nº's 003, 004, 005, 006, 007 e 008/192/6, e com Votacões favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei nº 707/192/6 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por Doação, lotes do Parque Residencial "Ladeiras". Colocado em Primeira Discussão e votação foi aprovado Regimentalmente com Emenda Aditiva nº 001/192/6 e com os Votacões favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei nº 708/192/6 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: A harmonização das taxas de serviços urbanos. Colocado em Discussão e votação na Sessão Ordinária foi aprovado Regimentalmente com Emenda Aditiva nº 002/192/6 e com os Votacões favoráveis

das Comissões da Casa; Projeto de Lei nº 709/19216 de autoria da Executiva Municipal; Dispõe sobre: A Ilanta Genuina de Valores, para efeitos de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Exercício de 1993. Colocado em Primeira Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com Emenda e com os Votantes favoráveis das Comissões da Casa; Projeto de Lei nº. 710/19216 de autoria do Executivo Municipal; Dispõe sobre: Valor da Alíquota para Base de Cálculo para Exercício de 1993. Colocado em Primeira Discussão e Votação foi aprovado Regimentalmente com os Votantes favoráveis das Comissões da Casa. Expediente da Explicação Final. Nenhuma Vereador inscreveu. Nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão, o Senhor Presidente declarou-a encerrada às vinte e uma horas e cinquenta minutos do dia 02 de Dezembro de 1992 e convocou os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária em seguida para segunda Discussão e Votação dos Projetos de Leis nº.s 706, 707, 708, 709 e 710/19216 constantes da Ordem do Dia desta Sessão. Para constar em, Primeiro Secretário determinei que fosse lamenada a presente Ata que após lida, confundida e se achada conforme assinada por mim assinada; pelo Senhor Presidente e Segundo Secretário.


 Adelino Pinatti Netto  
 1.º Secretário


 Edivaldo Clementino de Souza  
 Presidente


 Eustáquio da Silva Araújo  
 2.º Secretário